



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
25.136.411/0001-30	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/11/2023 09:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**
CNPJ: **25.136.411/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**

CPF/CNPJ: **25.136.411/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

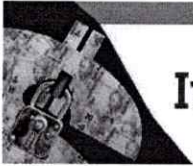
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:52:08 do dia 16/11/2023 , com validade até o dia 16/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HqK3DLDSFS1tiHrnvuqX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2023 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.136.411/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6556.101E.5531.A038 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GABRIEL CNPJ: 25.136.411/0001-30

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWHMSQDT5H4KMA70

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 16 de Novembro de 2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ 25.136.411/0001-30
NIRE 42207598341**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714c_jYzcmERNkAcchave2=Ug8cwwsp_h_ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06873696900-GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON nacionalidade brasileira, nascido em 04/08/1989, solteiro, operador de marketing, CPF nº 068.736.969-00, carteira de identidade nº 4049697, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mihail Dimitri Alves, nº 12, Forquilha, São José/SC, CEP 88106-780.

O acima qualificado, único sócio da empresa **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**, com sede de seu estabelecimento na Rua Jose Joaquim da Silva, nº 100, Unidade 03, Potecas, São José/SC, CEP 88119-357, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42207598341, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 25.136.411/0001-30, resolve alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

A. DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

1. O sócio decide alterar o objeto social da empresa para construção de edifícios instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material serviços de pintura de edifícios em geral instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção elétrica fornecimento de toldos, comercio varejista de vidros, comercio varejista de madeira e artefatos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, fornecimento de calhas rufos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, impressão de material, agências de publicidade, montagem de estruturas metálicas.

B. DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1. À vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), o sócio resolve, ainda, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**, com sede de seu estabelecimento na Rua Jose Joaquim da Silva, nº 100, Unidade 03, Potecas, São José/SC, CEP 88119-357.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social construção de edifícios instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material serviços de pintura de edifícios em geral instalações hidráulicas, sanitárias e de gás instalação e manutenção elétrica fornecimento de toldos, comercio varejista de vidros, comercio varejista de madeira e artefatos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, fornecimento de calhas rufos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, impressão de material, agências de publicidade, montagem de estruturas metálicas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023
Arquivamento 20238284441 Protocolo 238284441 de 28/08/2023 NIRE 42207598341
Nome da empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 239710115360940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023





CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON	10.000	R\$ 10.000,00	100
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, cabendo a ele a integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ LABORE

O sócio administrador poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada, isoladamente, pelo sócio **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON**, ao qual caberá representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS AVAIS

Fica permitido o sócio prestar avais, fianças, termos de corresponsabilidade em nome da Sociedade, devendo, para tanto, prestá-los sempre em interesse aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expresse consentimento do sócio remanescente, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, incluindo todos os bens e direitos tangíveis e intangíveis da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238284441 Protocolo 238284441 de 28/08/2023 NIRE 42207598341

Nome da empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239710115360940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de São José/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por ser verdade, assina o presente instrumento.

São José/SC, 18 de agosto de 2023.

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238284441 Protocolo 238284441 de 28/08/2023 NIRE 42207598341

Nome da empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239710115360940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/08/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238284441



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
PROTOCOLO	238284441 - 28/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207598341
CNPJ 25.136.411/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238284441

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238284441

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06873696900 - GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON - Assinado em 28/08/2023 às 07:34:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2023

Certifico o Registro em 30/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238284441 Protocolo 238284441 de 28/08/2023 NIRE 42207598341

Nome da empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239710115360940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9055710	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO 29/03/2022
---------------------------------------	---	---

NOME / RAZÃO SOCIAL GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
--

CPF/CNPJ 25.136.411/0001-30	SITUAÇÃO Ativo
---------------------------------------	--------------------------

OME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO Rua JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	NUMERO 100	COMPLEMENTO UNIDADE 03
--	----------------------	----------------------------------

CEP 88.119-357	BAIRRO POTECAS	MUNICÍPIO São José	ESTADO SC
--------------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0041.2/04.00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
--

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 0018.1/30.99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 0032.9/90.04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 0042.9/28.01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 0043.2/15.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 0043.2/23.01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 0043.3/04.02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 0043.3/04.04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 0043.3/04.99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 0043.9/91.99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 0045.2/00.07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 0047.4/31.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 0047.4/40.02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 0073.1/14.00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
--

SÓCIOS			
NOME 4619374 - GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON	CPF/CNPJ 068.736.969-00	TIPO DE SOCIEDADE Sócio Administrador	PARTICIPAÇÃO 100,000

RG / INSC. ESTADUAL

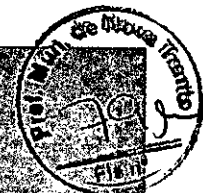
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL RICARDO MENDES SILVEIRA
--

Este documento assegura a dispensa do Alvará de Funcionamento no município para as atividades de baixo risco, conforme Lei Complementar municipal 123/2022.

A dispensa do Alvará de Funcionamento não exige o contribuinte do cumprimento das normas municipais

Emitido em: 31 de agosto de 2023 09:00:12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CNPJ: 82.892.274/0001-05

Av. Aclani Souza Filho, 403 - São José/SC
Telefone: (48) 3381-0000

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda. de CNPJ 25.136.411/0001-30/SC, forneceu para a empresa Prefeitura Municipal de São José, os serviços e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Vidro 4mm cortado e colocado	900,00 m ²
2	Vidro canelado 3mm cortado e colocado	20,00 m ²
3	Vidro canelado 4mm cortado e colocado	20,00 m ²
4	Vidro miniboreal 3mm cortado e colocado	20,00 m ²
5	Vidro miniboreal 4mm cortado e colocado	20,00 m ²
6	Vidro temperado 8mm cortado e colocado	80,00 m ²
7	Vidro temperado 10mm cortado e colocado	70,00 m ²

Atesto também que a empresa supracitada, cumpre rigorosamente aos prazos consignados com os serviços de qualidade, existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que aprovam sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E por ser verdade firmamos o presente.

São José, 01 de Setembro de 2020


Secretaria de Educação de São José
Lillian Sandin Boling



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA**
CNPJ/CPF: **25.136.411/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140203134504**
Data de emissão: **24/07/2023 08:58:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2023 08:58:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:10 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **0363.9D7E.1FD2.3FA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.136.411/0001-30
Razão Social: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Endereço: R JOSE JOAQUIM DA SILVA 100 UNID 03 / POTECAS / SAO JOSE / SC / 88119-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901451756117491

Informação obtida em 15/11/2023 19:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 118954/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 5833914 - GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

CNPJ/CPF: 25.136.411/0001-30

Endereço: Rua JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, 100

Complemento: UNIDADE 03

Bairro: POTECAS

Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
03/10/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 3 de outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Certidão n°: 36622200/2023
Expedição: 24/07/2023, às 09:04:26
Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.136.411/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1750107050

ENG

1750107050

SANTA CATARINA

DENATRAN **CONTRAN**

NOME
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4049697 SSP SC

CPF
068.736.949-00

DATA NASCIMENTO
04/08/1989

FILIAÇÃO
PAULO RICARDO ZAMPIRON
ADRIANA FAGUNDES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
04460174510

VALIDADE
05/10/2020

HABILITAÇÃO
03 10 12008

OBSERVAÇÕES

Gabriel Zampiron
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA EMISSÃO
11/10/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03148391185
SC141108266

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.136.411/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2016
NOME EMPRESARIAL GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE JOAQUIM DA SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO UNIDADE 03
CEP 88.119-357	BAIRRO/DISTRITO POTECAS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAMPIRON14@GMAIL.COM	
TELEFONE (48) 8467-7031		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1165502
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Raiz do CNPJ: 25.136.411

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Rua José Joaquim da Silva

Certidão emitida às 19:23 de 15/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



NOME

Gabriel Fagundes Zampiron

REGISTRO NACIONAL

2522012738

TITULO PROFISSIONAL

Engenheiro Civil

DATA DE REGISTRO

13/09/2023

DATA EMISSÃO

20/09/2023

REGISTRO CREA

203583-8

CPF

068.736.969-00

NÚMERO RG

04462174510

EMISSOR RG

Detran/sc

NOME MÃE

Adriana Fagundes

NOME PAI

Paulo Ricardo Zampiron

NATURALIDADE

Florianópolis

ESTADO

SC

NACIONALIDADE

Brasileiro

DATA DE NASCIMENTO

04/08/1989





GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Eletrônico Nº 83/2023, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, que seu ato constitutivo é vigente, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5 do edital convocatório.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, DECLARA expressamente, sob as penalidades descritas na ata de registro de preços deste edital, de que terá a disponibilidade dos materiais que atendam ao descritivo do edital, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, declara, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, DECLARA sob as penas da Lei, que e que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da referida Lei.

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



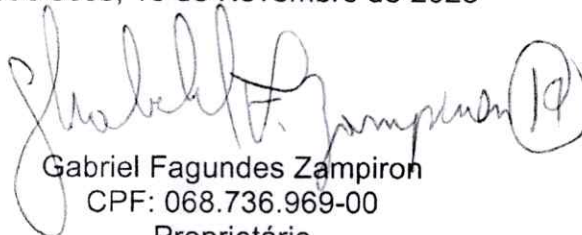
À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São José, 16 de Novembro de 2023


Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

Proposta de Preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede.	M ²	500.000	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
Valor Geral					R\$ 120.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Prazo: conforme edital

Validade proposta: 90 dias / conforme edital

Marca: CEBRACE

Entrega: Conforme edital

Dados bancários:

Banco SICCOB AG: 3852 CC: 5247-7

O contrato será assinado por Gabriel Zampiron, residente à Av. Rua Mihail Dimitri Alves, 12 – Forquilha – São José

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, seja qual for o motivo.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron

CPF: 068.736.969-00

Proprietário



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico: 83/2023

DECLARAÇÕES

A empresa Gabriel Fagundes Zampiron Ltda inscrita no CNPJ nº 25.136.411/0001-30, declara expressamente sob as penas da lei que: *Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. *Que conhece e aceita o teor completo do edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas. *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos. *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93. *Que em cumprimento do Inciso XXXIII do art 7º da constituição federal combinado com o inciso V do art 27 da Lei Federal 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. *Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos. *Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto e prazos estabelecidos. * Que sob as penas do art. 299 do código penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previsão da verdade, firmamos o presente.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Gabriel Fagundes Zampiron, CNPJ 25.136.411/0001-30, localizado à rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José

CONTRATADO: Ricardo Ribeiro Pitta, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, cujo CPF 81720580715, residente a Rua João Pio Duarte Silva 404,bl3,Juriti,ap307,bairro córrego grande, Florianópolis,cep 88037-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em:

Acompanhamento de obras, medições e gerenciamento do canteiro de obra.

§ 1º. A realização da(s) obra(s) e/ou serviços(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva “viabilidade” junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), da seguinte forma: O pagamento de dará na forma em espécie ou transferência bancária.

Parágrafo Único – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao (à) CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização dos referidos dispêndios.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O (a) CONTRATADO (a) compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo (a) CONTRATADO (a), junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do (a) CONTRATANTE (a), na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA NONA: SUCESSÃO



O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do pactuado neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais..

São José. 12 de fevereiro de 2023.

GABRIEL
FAGUNDES
ZAMPIRON:068
73696900

Assinado de forma digital
por GABRIEL FAGUNDES
ZAMPIRON:06873696900
Dados: 2023.02.13
12:51:04 -03'00'

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RICARDO RIBEIRO PITTA
Data: 13/02/2023 12:59:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Gabriel Fagundes Zampiron Ltda.

Número de registro: 197606-1

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/02/2023

CNPJ: 25.136.411/0001-30

Endereço de contrato:

Rua José Joaquim da Silva, 100 - Unidade 3

CEP: 88119-357

Telefone: (48) 9 8467-7031

Cidade: São José

Bairro: Potecas

Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 30/08/2023

Capital social atual: R\$10.000,00 - (dez mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil, para: construção de edifícios instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, serviços de pintura de edifícios em geral, instalações hidráulicas, sanitárias, instalação de gás em edificações, instalação e manutenção elétrica em baixa tensão em edificações residenciais e comerciais, montagem de estruturas metálicas.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 085252-1

RNP: 2004772883

Nome: Ricardo Ribeiro Pitta

Pedido para anotação: 22/02/2023

Data de validade: 31/12/2023

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da resolução 218 do confea de 26/09/1973

Vínculo técnico aprovado em: 23/02/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 203583-8

RNP: 2522012738

Nome: Gabriel Fagundes Zampiron

Pedido para anotação: 21/09/2023

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

"As atribuições concedidas são as constantes do Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res.

Vínculo técnico aprovado em: 26/09/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

- 6. CERTIDÃO



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: da1264c7-94e7-4052-be28-5026790a09d6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 6. CERTIDÃO (CONT.)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 26/09/2023 10:49:10, válida até 31/12/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: da1264c7-94e7-4052-be28-5026790a09d6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: **RICARDO RIBEIRO PITTA**

Visto no CREA-SC: 085252-1

Registro nacional: 2004772883

Data do Visto: 14/11/2007

Registro no CREA-RJ: 851042822

Data do registro: Não consta

– 2. Formações

Data: 31/08/1985

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Escola de Engenharia da Associação Ed. Veiga de Almeida

– 3. Especializações

† constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218 do confea de 26/09/1973

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 05/09/2023 18:59:17 válida até 31/12/2023.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023153314
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO RIBEIRO PITTA**
Registro.....: RJ S3 085252-1
C.P.F.....: 817.205.807-15
Data Nasc....: 19/05/1959
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 31/08/1985 PELO(A)
ESCOLA DE ENGENHARIA DA ASSOCIACAO ED. V
RIO DE JANEIRO - RJ

•ART 8953445-2

Empresa.....: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE PORTO BELO SC
Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS 2500
Bairro.....: CENTRO
88210 - PORTO BELO - SC
Registrada em: 13/09/2023 Baixada em.. 19/09/2023
Período (Previsto) - Início: 28/02/2023 Término.....: 13/09/2023
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO DE VIDRO	
Dimensão do Trabalho ..:	474,72 METRO(S) QUADRADO(S)
DIVISORIAS	
Dimensão do Trabalho ..:	15,99 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO DE PORTA DE ALUMINIO	
Dimensão do Trabalho ..:	12,11 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO DE PORTA DE ALUMINIO	
Dimensão do Trabalho ..:	54,20 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO DE JANELA DE ALUMINIO	
Dimensão do Trabalho ..:	62,87 METRO(S) QUADRADO(S)

DIVISORIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM SEM ABERTURA PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO VENEZIANA COM GUARNICAO JANELA DE ALUMINIO DE CORRER OBJETIVO MANUTENCAO ESCOLAR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300096094, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153314
21/09/2023, 14:15:53

Certidão de Acervo Técnico nº 252023153314 emitida em 21/09/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: https://rea-sc.org.br/creat/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Act. cnic e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096094 CAT nº 25202315331 21/09/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252023153314
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



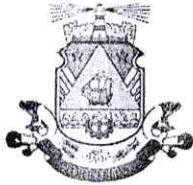
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/realizar/walkcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300096094
CAT nº 252023153314 em 21/09/2023, página 2 de 4



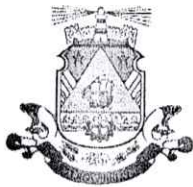


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.136.411/0001-30, situada na Rua José Joaquim da Silva nº100 – Potecas- São José forneceu para o Município de Porto Belo/SC, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, os materiais a seguir discriminados, conforme Notas Fiscais números: 95, 104, 141, 177, 180, 237, 241, 245, 254, 288, 310, 311, 328, 329, 334, 338 referente ao pregão eletrônico 102/22 – PMPB e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/22

Serviços Executados	Unidade	Quantidade
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM	M2	98,5
VIDRO LISO INCOLOR 8 MM	M2	53,62
VIDRO LISO INCOLOR 6 MM	M2	272
VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M2	50,6
DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA, COM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	M2	15,99
PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	M2	12,11
PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO TEMPERADO 10MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	M2	54,2
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M2	15,68


Sirlei Schussler Schmidt
Assessora De Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M2	35,94
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVER E CONTRAMARCO.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	M2	11,25

Prazo de execução 28 de fevereiro de 2023 até a data de 13 de setembro de 2023.

Declaramos que o fornecimento do material foi executado satisfatoriamente, com qualidade e dentro das normas técnicas, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Belo, 13 de setembro de 2023.

Romário Heidemann Jr.

Engenheiro Civil
CREA-SC 162152-4

Romário Heidemann Junior
Engenheiro civil

CREA/SC 162152-4

Sirlei Schussler Schmidt
Assessora De Compras

Sirlei Schussler Schmidt
Assessora de compra

Prefeitura de Porto Belo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 25136411000130	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 30/03/2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL 261624342	NOME EMPRESARIAL GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1813099 - Impressão de material para outros usos 3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4743100 - Comércio varejista de vidros 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 7311400 - Agências de publicidade			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/04/2022			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ENDEREÇO RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA		NÚMERO 100	COMPLEMENTO :UNIDADE 03
CEP 88119-357	BAIRRO/DISTRITO POTECAS	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOZAMPIRON@GMAIL.COM		TELEFONE 48 84085287	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 30/03/2022			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em 05/09/2023 19:52:39 (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207598341	CNPJ 25.136.411/0001-30	Arquivamento do ato Constitutivo 05/07/2016	Início da atividade 05/07/2016
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA, 100 :UNIDADE 03, POTECAS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88119357			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA FORNECIMENTO DE TOLDOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, FORNECIMENTO DE CALHAS RUFOS, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, IMPRESSAO DE MATERIAL, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON 068.736.969-00	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON 068.736.969-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
D 30/08/2023	Número 20238284441	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

237045761

página: 1/2

CONTROLE: 13413731895062 CPF SOLICITANTE: 068.736.969-00 NIRE: 42207598341 EMITIDA: 06/11/2023 PROTOCOLO: 237045761



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207598341	25.136.411/0001-30	05/07/2016	05/07/2016
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DA SILVA, 100 :UNIDADE 03, POTECAS, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88119357			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
Processo Administrativo Nº 124/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 31/10/2023 10:10:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2023 13:57:39	CADASTRO DE PROPOSTA	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
10/11/2023 17:50:46	CADASTRO DE PROPOSTA	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA
14/11/2023 11:20:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA
16/11/2023 20:04:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
16/11/2023 08:38:29	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

16/11/2023 09:35:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

16/11/2023 09:57:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.

16/11/2023 09:57:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

16/11/2023 10:30:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

16/11/2023 10:31:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
---------------------	----------	-----------

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalacao e todo o material necessario para perfeita instalacao, devendo ser fixado por intermedio de colagem na parede

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: Cebrace	Modelo: Espelho
Descrição: Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalacao e todo o material necessario para perfeita instalacao, devendo ser fixado por intermedio de colagem na parede			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 189,99	Valor Total: 94.995,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	079	25.136.411/0001-30	240,00	189,99		Sim
2 GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA	135	01.056.280/0001-12	240,00	235,00	23,69	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

31/10/2023 10:10:03	PUBLICADO		
01/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/11/2023 09:07:47	DISPUTA		
16/11/2023 09:07:47	LANCE	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (PARTICIPANTE 079)	240,00
16/11/2023 09:07:47	LANCE	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	240,00
16/11/2023 09:10:17	LANCE	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (PARTICIPANTE 079)	239,99
16/11/2023 09:11:34	LANCE	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	239,00
16/11/2023 09:12:58	LANCE	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (PARTICIPANTE 079)	238,00
16/11/2023 09:14:05	LANCE	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	237,00
16/11/2023 09:22:37	LANCE	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (PARTICIPANTE 079)	236,00
16/11/2023 09:22:47	TEMPO RANDÔMICO		
16/11/2023 09:23:04	LANCE	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	235,00
16/11/2023 09:27:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 079			
16/11/2023 09:27:47	FECHADO 1		
16/11/2023 09:29:45	LANCE	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (PARTICIPANTE 079)	189,99
16/11/2023 09:32:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA			
16/11/2023 09:32:47	HABILITAÇÃO		
16/11/2023 09:57:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/11/2023 10:27:48	EM ADJUDICAÇÃO		
16/11/2023 10:31:43	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Processo Administrativo Nº 124/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 31/10/2023 10:10:04

LOTE 1 - Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalacao e todo o material necessario para perfeita instalacao, devendo ser fixado por intermedio de colagem na parede

16/11/2023 09:07:47	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA	
VÁLIDO		240.00
16/11/2023 09:07:47	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	
VÁLIDO		240.00
16/11/2023 09:10:17	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	
VÁLIDO		239.99
16/11/2023 09:11:34	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA	
VÁLIDO		239.00
16/11/2023 09:12:58	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	
VÁLIDO		238.00
16/11/2023 09:14:05	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA	
VÁLIDO		237.00
16/11/2023 09:22:37	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	
VÁLIDO		236.00
16/11/2023 09:23:04	GRIPA BANHEIROS E LAVABOS LTDA	
VÁLIDO		235.00
16/11/2023 09:29:45	GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	
VÁLIDO		189.99



GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30
Rua José Joaquim da Silva, 100 – Potecas – São José
Fone: (48) 9-8467-7031
Email: zampiron14@gmail.com



À Prefeitura Municipal de Nova Trento
Pregão Eletrônico 83/2023

Proposta de Preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede.	M ²	500,00	R\$ 189,99	R\$ 94.995,00
Valor Geral					R\$ 94.995,00

Valor total: R\$ 94.995,00 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Prazo: conforme edital

Validade proposta: 90 dias / conforme edital

Marca: CEBRACE

Entrega: Conforme edital

Dados bancários:

Banco SICOOB AG: 3852 CC: 5247-7

O contrato será assinado por Gabriel Zampiron, residente à Av. Rua Mihail Dimitri Alves, 12 – Forquilha – São José

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, seja qual for o motivo.

São José, 16 de Novembro de 2023

Gabriel Fagundes Zampiron
CPF: 068.736.969-00
Proprietário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 83/2023

Processo Adm.: 124/2023
Data do Processo: 17/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2023
b) **Nr. Licitação:** 83/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO*

Participante: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede	500,000	M2	189,99	94.995,00
Total do Participante:					94.995,00
Total Geral:					94.995,00

Nova Trento, 17/11/2023


.....
TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - PROCESSO Nº 124/2023

Publicação Nº 5348486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EBAD3B166F6C7BE6394B96A79024626EA756BFA

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2023
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2023
 b) **Nr. Licitação:** 83/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 17/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO*

Participante: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede	500,000	M2	189,99	94.995,00
				Total do Participante:	94.995,00
				Total Geral:	94.995,00

Nova Trento, 17/11/2023

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023, Processo licitatório nº 124/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	25.136.411/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às condições, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede	METRO QUADRADO	Cebrace Espelho	500	189,99	94.995,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas devidas, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá imediatamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON:06873696900
696900

Assinado de forma digital por GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON:06873696900
Dados: 2023.11.22 09:45:13 -03'00'

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30

TIAGO DALSSASSO:06943394908
394908

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.11.23 12:29:08 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - PROCESSO Nº 124/2023

Publicação Nº 5364067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2023**

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2023, Processo licitatório nº 124/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA	25.136.411/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS SEM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Espelho 4mm, sem moldura, incluindo instalação e todo o material necessário para perfeita instalação, devendo ser fixado por intermédio de colagem na parede	METRO QUADRADO	Cebrace Espelho	500	189,99	94.995,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo



- a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem



- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de



validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

Página: 5 / 5

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

GABRIEL FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
CNPJ: 25.136.411/0001-30

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

